



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 785/2017,

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
publicado este (a)
Lei nº 785/2017
com afixação no placard do município
Corumbáiba 17/02/2017

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESSÃO
OU PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Responsável pelo Placard

Santago

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cessão ou permissão de uso, por 180 (cento e oitenta) dias, do galpão industrial existente junto ao imóvel denominado "Frutago", situado às margens da Rodovia GO-139, saída para Araguari-MG, neste Município, cuja posse pertence ao Município de Corumbáiba-GO.

Art. 2º - A cessão ou permissão de uso do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, destinar-se-á a armazenagem de Produtos Industriais.

Art. 3º - A cessão ou permissão de uso será a título precário, conforme autoriza o artigo 117, da Lei Orgânica do Município de Corumbáiba-GO.

Art. 4º - Os cessionários obrigar-se-ão, ao fim da cessão ou permissão de uso, entregar o edifício nas mesmas condições e características arquitetônicas as quais o receberam.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito